
M3 CAPITAL PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS DE INVESTIMENTO

São Paulo, Junho de 2016

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS DE INVESTIMENTO

1.1. Introdução

A M3 Capital Partners Gestora de Recursos Ltda. ("M3 CAPITAL") é uma sociedade limitada devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos". Tal atividade consiste na gestão profissional de títulos ou valores mobiliários sujeitos à fiscalização da CVM, entregues por investidores ao gestor com autorização para que este compre ou venda títulos e valores mobiliários por conta dos referidos investidores.

A atividade exercida pela M3 CAPITAL é regulamentada pela CVM, por meio de instruções, pareceres de orientação e outros atos normativos que estabelecem normas e procedimentos específicos com relação às diversas alternativas e modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de recursos de terceiros e aos padrões de conduta ética e profissional que devem nortear as relações entre os gestores, seus clientes e as demais entidades participantes do mercado de capitais brasileiro.

A presente Política de Alocação e Distribuição de Ordens de Investimento ("Política") tem como objetivo descrever as normas e procedimentos que devem ser observados para a alocação de oportunidades de investimento entre fundos de investimentos, de maneira justa e equitativa. Para tanto, esta Política considera, dentre outros fatores, o porte, os objetivos de investimento, o nível de tolerância ao risco, as metas de retorno, os períodos projetados de detenção, as políticas de diversificação, as classes de ativos permitidas ou preferíveis, bem como as necessidades de liquidez de cada fundo de investimentos.

Esta Política se aplica à M3 CAPITAL e foi concebida para cumprir as exigências da Instrução da CVM n.º 558, de 26 de março de 2015. A presente Política se refere genericamente a alocações de oportunidades de investimento entre fundos de investimento geridos pela M3 CAPITAL.

1.2. Política de Alocação e Distribuição de Ordens de Investimentos

A M3 CAPITAL deve exercer diligentemente seus esforços para assegurar que as oportunidades de investimento sejam alocadas de maneira justa e equitativa entre os fundos de investimento por ela gerido. Constitui política da M3 CAPITAL empreender melhores esforços para proporcionar tratamento compatível a todos os fundos de investimento com objetivos e diretrizes de investimento similares na medida razoavelmente possível.

As práticas da M3 CAPITAL referentes à alocação de investimentos entre seus diversos fundos de investimento dependem da respectiva política de investimento adotada por cada um dos fundos de investimento, e estão sujeitas aos princípios descritos abaixo. Os fundos de investimento geridos pela M3 CAPITAL podem variar em porte, objetivos, classes permitidas de ativos e classes preferidas de ativos. Todavia, determinadas oportunidades de investimento podem se mostrar adequadas a mais de um fundo de investimento. Nessas hipóteses, ou na hipótese de o valor do investimento disponibilizado aos fundos de investimento ser inferior ao valor total que os fundos de investimento estão dispostos a adquirir, a alocação de investimento será feita conforme descrito a seguir. A M3 CAPITAL não poderá alocar uma oportunidade de investimento a um determinado fundo de investimento, em razão do valor da remuneração ou dos ganhos que poderão ser auferidos pela M3 CAPITAL com a realização da respectiva transação.

1.3. Princípios de Alocação

Os princípios de alocação primordiais para cada fundo de investimento deverão ser extraídos do respectivo regulamento (ou outro documento constitutivo ou operacional do fundo de investimento) e/ou dos contratos de investimento, conforme for o caso. As diretrizes de investimento aplicáveis a cada fundo de investimento encontram-se descritas nos documentos supramencionados. A M3 CAPITAL deverá obrigatoriamente cumprir com essas disposições ou obter as dispensas aplicáveis, se necessárias. Além disso, os regulamentos e/ou os contratos de investimento tipicamente preveem determinados parâmetros de diversificação para assegurar que o desempenho da carteira não seja exclusivamente determinado por um único investimento de grande porte.

1.4. Procedimentos de Alocação

Observados os princípios de alocação descritos no item acima e/ou nos princípios extraídos dos regulamentos e/ou dos contratos de investimento, grande parcela das oportunidades de investimento consideradas pela M3 CAPITAL serão alocadas exclusivamente a um único fundo de investimento.

Haverá situações, todavia, em que uma única oportunidade de investimento poderá se enquadrar nos objetivos de investimento de diversos fundos de investimento, tendo em vista uma variedade de fatores, incluindo, mas não se limitando a, os compromissos de capital disponíveis a cada fundo de investimento e a seus parâmetros de diversificação correlatos.

Observadas às disposições desta Política, em situações nas quais uma única oportunidade de investimento puder se enquadrar no objetivo de investimento de diversos fundos de investimento, os seguintes procedimentos serão aplicados:

- Identificação da Necessidade de Alocação: Potenciais alocações a múltiplos fundos de investimento devem ser identificadas assim que possível durante o processo de investimento, de forma que a M3 CAPITAL possa efetivamente dar cumprimento ao processo de alocação justa. Alguns colaboradores da M3 CAPITAL, incluindo membros do comitê de investimento pertinente, serão responsáveis por avaliar se a oportunidade de investimento poderia se enquadrar nos objetivos de investimento de qualquer outro fundo de investimento e se tal oportunidade deveria ser apresentada a esse outro fundo de investimento; e
- Aprovação do Comitê de Investimentos: Um fundo de investimento não receberá qualquer alocação de uma oportunidade de investimento a menos que o comitê de investimento do referido fundo tenha, conforme aplicável: (i) analisado o memorando do comitê de investimento para a oportunidade de investimento em questão, (ii) determinado que a oportunidade se enquadra nos objetivos de investimento do fundo de investimento, (iii) aprovado a realização do investimento, e (iv) identificado o montante de capital do fundo de investimento que este está disponível para investir na oportunidade de investimento em análise.

1.5. Situações Excepcionais

Quando um ou mais veículos de fundos forem constituídos como parte do mesmo fundo com o objetivo de fazer os mesmos investimentos ("Veículos Paralelos"), os investimentos feitos por tais fundos de investimento serão alocados entre os Veículos Paralelos com base nos seus respectivos compromissos de capital, observadas as exigências e as limitações contidas no regulamento ou em outros documentos aplicáveis a cada um dos Veículos Paralelos.